



Estado do Pará
Governo Municipal de Portel
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



Portaria nº 02/2025 de 03 de Janeiro de 2025.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contratos nº. 020102-I

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-020102-I

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

O(a) Sr(a)ADRIANO PEREIRA CARDOSO, PRESIDENTE DO IMPP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, como CONTRATANTE e R.V.L. MELO E CIA LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA, CPF nº 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Portel
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 06 de JANEIRO de 2025.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL
GESTOR (A) DO CONTRATO